



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Ganji Fujibayashi”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.

CONTRATO Nº 02/2015

I - **CONTRATANTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA– MS** com sede na Rua São José, nº 664 – CEP 79750-000 – Fone (67) 3441-0700, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.487.762/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIANO SANTOS DE ARAUJO MEI**, inscrita no CNPJ/MF 18.846.775/0001-48, estabelecida na Rua Professor João de Lima Paes nº 1325, sala 02, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Aparecido Soares de Oliveira, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do RG 000.720.0193-3 SSP/MS e do CPF 066.895.208-38, residente e domiciliado na Rua Eulenir de Oliveira Lima, nº 650, e a **CONTRATADA**, o Sr (a). Medioneira Evangelista dos Santos Araujo, portador do RG nº 000115194 e do CPF nº 065.167.658-47, residente e domiciliado na Rua Professor João de Lima Paes, nº 1564, na cidade de Nova Andradina-MS.

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Vereador Presidente, exarada em despacho constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO variados para utilização na **CONTRATANTE**, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Tipo	Quantidade	VALOR	
			Unitário	Total
ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	UNI	5		18,95
APONTADOR EM PLÁSTICO C/ 01 FURO SEM DEPÓSITO	UNI	10	0,30	3,00
CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	UNI	100	4,60	460,00
BOBINA PARA CAUCULADORA 57MMX30M 1 VIA	UNI	10	1,40	14,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Ganji Fujibayashi”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UNI	50	19,99	19,99
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNI	750	19,99	299,85
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNI	750	19,99	299,85
CAPA P/ ENCADERNAÇÃO COR TRANSPARENTE/FUME TAM A4	UNI	120	0,52	62,40
CONTRACAPA P/ ENCADERNAÇÃO COR PRETA TAM A4	UNI	120	0,40	48,00
CD-R	UNI	100	1,32	132,30
DVD-R GRAVÁVEL 4,7GB	UNI	100	1,27	127,00
CAPA DE PAPEL PARA CD OU DVD	UNI	200	0,18	36,00
BLOCO PARA RASCUNHO PAPEL SULFITE 11X16CM, 50 FOLHAS	UNI	50	2,60	130,00
CLIPS NIQUELADO Nº2/0	CX	10	1,99	19,99
CLIPS NIQUELADO Nº 4/0	CX	10	1,99	19,99
CLIPS NIQUELADO Nº 8/0	CX	5	1,99	9,95
COLA LÍQUIDA BRANCA 90 ML	UNI	20	1,50	30
COLA BASTÃO BRANCA 20 GR	UNI	20	1,39	27,80
ENVELOPE OFICIO 114X229MM	MLH	4	74,00	296,00
ENVELOPE SACO 176X25CM	MLH	3	137,00	411,00
ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 229X324CM	MLH	11	197,09	2.167,99
EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ESPÁTULA	UNI	10	1,20	12,00
ELASTICO PARA DINHEIRO NO18	CX	3	1,30	3,90
ESTILETE ESTREITO DE METAL	UNI	10	2,00	20,00
ETIQUETA ADESIVA P/ IMPRESSORA MATRICIAL 2CARREIRAS 89X23MM CAIXA COM 12000	CX	10	221,00	2.210,00
CORRETIVO LIQUIDO COM 18 ML	UNI	24	1,80	43,20
ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS 14MM	UNI	100	0,20	20,00
ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS 17MM	UNI	100	0,30	30,00
ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS 23MM	UNI	100	0,40	40,00
FITA ADESIVA CREPE TAM 19X50MM	UNI	10	3,99	39,99
FITA ADESIVA EMBALADORA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UNI	20	3,99	79,80
FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 1,8CM X 30M	UNI	10	9,50	95,00
FICHA PAUTADA Nº 3 COM 100 FOLHAS	UNI	10	3,99	39,99
GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000	CX	10	3,30	33,00
GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 PARA ATÉ 25 FOLHAS	UNI	10	21,20	212,00
GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - ACEITA GRAMPOS DE 23/6 AO 23/15 - PARA ATÉ 100 FOLHAS	UNI	2	77,60	155,20

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Ganji Fujibayashi”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GRAMPO GALVANIZADO 23/8 COM 5000 UNIDADES	CX	2	19,30	38,60
GRAMPO GALVANIZADO 23/15 COM 5000 UNIDADES	CX	2	16,44	32,88
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM ATÉ 300 FOLHAS DE GRAMATURA 75 GRAMAS	UNI	500	14,30	143,00
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM ATÉ 600 FOLHAS DE GRAMATURA 75 GRAMAS	UNI	50	29,00	29,00
GRAMPO TRANÇADO Nº 1 CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	2,50	25,00
CANETA MARCA TEXTO AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	16,32	81,60
CANETA MARCA TEXTO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	16,32	81,60
CANETA MARCADOR DE CD-DVD	UNI	10	2,20	22,00
CREME MOLHA DEDO 12 GRAMAS	UNI	5	2,30	11,50
PILHA 3A (AAA)	UNI	80	1,00	80,00
PILHA 2A (AA)	UNI	80	1,00	80,00
PILHA 9 VOLTS PARA MICROFONE	UNI	30	8,46	253,80
SACO PLÁSTICO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2	8,00	16,00
PASTA CATALAGO 50 FOLHAS	UNI	15	11,99	179,85
PAPEL VERGÊ A4 - 180G - BRANCO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	25	12,00	300,00
PASTA AZ, LOMBO LARGO	UNI	30	10,00	300,00
PASTA GRAMPO TRILHO DE METAL	UNI	20	1,50	30,00
PASTA C/ ELÁSTICO PLASTIFICADA	UNI	30	1,80	54,00
PAPEL SULFITE A4 75G/M ² - RESMA 500 FOLHAS	PCT	500	12,00	6.000,00
PRANCHETA EM ACRÍLICO A4	UNI	5	13,46	67,30
PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/12 FOLHAS	UNI	10	7,16	71,60
PINCEL ATÔMICO COR AZUL	UNI	5	2,50	12,50
PINCEL ATÔMICO COR PRETA	UNI	5	2,50	12,50
TINTA / CARIMBO COR AZUL 40 ML	UNI	1	2,70	2,70
TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	UNI	1	2,70	2,70
PORTA LÁPIS/CLIPS ACRÍLICO DUPLO	UNI	5	10,38	51,90
REGUAS PLASTICAS COM 30 CM	UNI	5	0,65	3,25
TESOURA EM POLIPROPILENO 20 CM	UNI	5	6,00	30,00
PASTA EM L A4 COM 10 UNIDADES	UNI	6	8,00	48,00
CADERNO PEQUENO CAPA DURA 50 FOLHAS	UNI	5	3,00	15,00
AGENDA TELEFÔNICA EM ESPIRAL CAPA DURA	UNI	4	22,50	90,00
BORRACHA PARA APAGAR BRANCA 40/40 CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	2	8,00	16,00
LAPIS PRETO NO 02	UNI	100	0,22	22,00

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Ganji Fujibayashi”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

BOBINA P/ FAX 216MMX30M	UNI	5	6,50	32,50
PAPEL A4 SULFITE 120 GRAMAS PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	10	5,00	50,00

VALOR TOTAL R\$ 15.954,92 (QUINZE MIL REAIS, NOVECENTOS E CIQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CLAUSULA SEGUNDA – do regime de execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega dos produtos na forma da solicitação pela CONTRATANTE, em sua sede, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis dessa solicitação.

CLAUSULA TERCEIRA - do preço

O valor deste contrato é de R\$ 15.954,92 (**Quinze mil reais novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos**) que corresponde ao preço global proposto pela contratada e constante da planilha de preços apresentada pela licitante e integrante da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - da forma de reajuste

Os preços contratados não sofrerão reajuste no período de vigência deste contrato, independente de alta nos preços de fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - da forma de pagamento

5.1 - O pagamento das faturas mensais será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente n. 000004004663 no Banco Sicob 756, Agência 3209.

5.2 - A CONTRATADA encaminhará ao Diretor Financeiro da CONTRANTE, até o dia 20 de cada mês, as faturas relativas ao fornecimento dos produtos solicitados, de forma agrupada, bem como um relatório circunstanciado desse fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.00.00.00 - 3.3.90.30.16.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - da vinculação

O presente contrato vincula-se ao resultado da Tomada de Preços n. 002/2015, de acordo com o parecer jurídico exarado e a homologação pelo Presidente Da Câmara de Vereadores de Nova Andradina - MS, na forma de costume.

CLÁUSULA OITAVA - da legislação

Este contrato rege-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - da caução

Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito do CONTRATANTE de suspender o pagamento das parcelas mensais e sucessivas, se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – das obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos na forma estampada na cláusula quinta, item “5.1”, sob pena de arcar com a atualização monetária pro rata die, assim como multa de 2% sobre o valor da parcela além de juros de 1% a.m.

O atraso no encaminhamento das faturas previsto no item “5.2” isentará a Câmara Municipal do pagamento da atualização e/ou multa constante do item anterior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Ganji Fujibayashi”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Fornecer os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da requisição feita pela CONTRATANTE;
- b) Encaminhar a CONTRATANTE as faturas e o relatório de fornecimento de acordo com o previsto na cláusula quinta, sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios, previstos na cláusula “10.3”;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contato;
- d) Dar garantia de substituição dos produtos comercializados, quando e se exigidos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - da rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – do prazo

O presente contrato terá um prazo que de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, desde que dentro dos limites de acréscimos e no interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Aparecido Soares de Oliveira

Vereador Presidente

Contratante

Fabiano Santos Araujo-MEI

CNPJ/MF nº 18.846.775/0001-48

Contratada

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2015.

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>